

Juiz anula resoluções do CNRM sobre registro de especialista

17/09/2023

A administração pública não pode proibir ou impor comportamento algum a terceiro, salvo se estiver previamente amparada em determinada lei que lhe faculte esse poder.

Reprodução



Juiz entendeu que o CNRM extrapolou sua competência ao criar novas regras para concessão de registro de especialista
Reprodução

Esse foi o entendimento do juiz Charles Renaud Frazão de Moraes, da 21ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dar provimento a ação movida por uma médica que pede a declaração de nulidade da Resolução 48/2017 e da Resolução 02/2021, ambos da CNRM — órgão ligado ao Ministério da Educação.

As normativas questionadas estabelecem novos critérios para emissão do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e certificado de especialista em cirurgia geral ao fim da residência médica.

Na ação, a autora alegou que a alteração promovida pelo sistema da Comissão Nacional de Residência Médica é indevida, já que o programa de pré-requisito deve conferir ao estudante o título de especialista em cirurgia geral, e não apenas o certificado de competência. Também sustenta que não há razão para o CNRM criar um programa de pré-requisito que não possibilita a outorga de um título para o médico residente.

Ao analisar o caso, o magistrado deu razão a parte autora. "Vê-se que a atribuição da Comissão se restringe à criação e normatização de especializações/residências médicas. Todavia, com amparo no dispositivo acima transcrito, a CNRM publicou a Resolução 48/2018, por meio da qual modificou a Resolução CNRM 02/2006 e criou o programa de Pré-Requisito em Cirurgia Básica", apontou.

O julgador explicou que ao editar as normativas o CNRM extrapolou sua competência pois criou criou uma pós-graduação não identificada como residência médica. "É, pois, aparente a ilegalidade da oferta do curso de 'Cirurgia Básica' sem que os concluintes possam se habilitar como especialistas em 'Cirurgia Geral', a despeito da identidade de programas da matriz curricular/matriz de competências homologada até 2018", resumiu ao julgar procedente o pedido.

A autora foi representada pelo advogado **Kairo Rodrigues**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1080575-26.2022.4.01.3400

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-set-17/juiz-anula-resolucoes-cnrm-registro-especialista/>